



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL**  
**(Art. 4º, § 2º Inciso IV, LC nº 101/2000)**

Informamos que o Município dispõe de Regime Jurídico Único - Lei 294/PMMA/2.002, o qual estabelece que a Seguridade e Assistência Social dos servidores públicos municipais, serão atendidas na forma que se dispuser o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, sendo assim os Servidores Municipais contribuem para o referido instituto, motivo pelo qual o Município não procedeu a Avaliação Atuarial.

Ministro Andreazza/2010